

## Proposta de reajuste federal a funcionalismo será feita em dezembro

Uma nova apresentação de proposta de reajuste aos servidores federais será realizada em reunião a ser marcada com entidades representativas do funcionalismo até o dia 15 de dezembro. A informação foi dada por secretários do governo. A data limite para o encontro fica muito próxima da conclusão do orçamento da União. Se o incremento das categorias não for incluído no planejamento de 2024, a suposta garantia de um reajuste vai por água abaixo. Geralmente, após a proposta percentual do governo, sindicalistas discutem entre si para negociar uma porcentagem maior ao funcionalismo.

Na última semana, a reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente, onde estavam presentes membros do governo federal e entidades sindicais, acabou sem uma proposta de reajuste aos servidores federais para 2024.

"O governo ainda não tem uma proposta de recomposição salarial consolidada", disse o secretário do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, José Lopez Feijóo. Por enquanto, só há disponível o valor de R\$ 1,5 bilhão para o incremento salarial dos servidores, que corresponderia a menos de 1% de reajuste em 2024.

### Empurrando com a barriga?

As entidades representativas do funcionalismo público federal acusam "letargia" do Executivo para que sejam discutidas medidas que viabilizem o reajuste salarial

das categorias. Os representantes solicitam que sejam marcadas as rodadas pendentes das mesas setoriais ainda neste mês de novembro, com a garantia de haver contrapropostas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI).

E as categorias também pedem que aposentados e pensionistas não sejam deixados de fora das propostas de reajuste, bem como sejam contempladas, pelas propostas do MGI, os tópicos sem impacto salarial que já foram objetos de acordos assinados.

### E reajuste de 2024?

Há três meses, o governo federal "ofertou" uma proposta de conceder 1% de reajuste aos servidores públicos do Executivo em 2024 de maneira simbólica. De acordo com o MGI, em reunião com as entidades representativas do funcionalismo, não foi fixada uma margem de correção salarial para o ano que vem. Ou seja, não houve, de fato, a apresentação de uma proposta real.

Segundo representantes da pasta, a explicação dada aos sindicalistas no encontro foi de que a ministra Esther Dweck teria conseguido reservar R\$ 1,5 bilhão no



Orçamento da União para a concessão do reajuste. Esse montante corresponderia a um aumento salarial de 1% para mais de 1,2 milhão de servidores, incluindo aposentados e pensionistas. A informação foi passada pelo secretário de Relações de Trabalho do MGI, José Lopez Feijóo.

O representante da MGI afirmou que, se o governo conseguir abrir espaço orçamentário, será possível ampliar a proposta. A estratégia governamental é usar o aumento de receitas do próximo ano para dar um reajuste mais robusto ao funcionalismo. As categorias, no entanto, veem com descrença a afirmação.

A MNNP esteve suspensa durante todo o governo de Jair Bolsonaro. Foi retomada neste ano e resultou na correção de 9% para os servidores federais em 2023, o que custou R\$ 12 bilhões aos cofres públicos.

Fonte: Extra

**CLUBE  
DE BENEFÍCIOS**

**DESCONTOS  
EXCLUSIVOS PRA  
VOCÊ!**

SE VOCÊ É FILIADO **APROVEITE,**  
SENÃO, **FILIE-SE** E DESFRUTE DE  
DESCONTOS EM **MAIS DE 150 EMPRESAS**

**SINDSEP**  
MARANHÃO  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERMANENTE NO SETOR DO MARANHÃO



## Negociação coletiva regula trabalho no feriado

A CUT e demais centrais sindicais refutam as críticas que vem sendo feitas à portaria nº 3.665 do Ministério do Trabalho e Emprego, que ao contrário do que vem sendo divulgado não trata do trabalho em domingos e não trouxe regra nova, mas apenas e tão somente confirmou condição prevista na Lei 10.101/2000, em seu artigo 6º-A, que permite o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.

### Leia a íntegra da nota das centrais

Todo apoio à Portaria nº 3.665 do Ministério do Trabalho e Emprego: negociação coletiva regula trabalho no feriado O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no último dia 13 de novembro, editou a Portaria nº 3.665, tratando, exclusivamente, da possibilidade de trabalho em feriados, com o objetivo de reafirmar que "é permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal".

Ao contrário do que vem sendo divulgado, a Portaria nº 3.665 não trata do trabalho em domingos e não trouxe regra nova, mas apenas e tão somente confirmou condição prevista na Lei 10.101/2000, em seu artigo 6º-A, que permite o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.

A proibição de trabalhos nos feriados, inclusive, também está prevista na CLT, em seu artigo 70, ao dispor que é "vedado o trabalho em dias feriados nacionais e feriados religiosos, nos termos da legislação própria". O Ministério do Trabalho e do Emprego restabelece direitos anteriormente existentes e consolida a necessidade da previsão em convenção coletiva, não em tratativas individuais, o que valoriza as negociações coletivas, essenciais à proteção dos direitos e para impedir abusos pelos empregadores, que não podem determinar que seus empregados e suas empregadas trabalhem, de forma indiscriminada, em feriados.

Não há dúvidas de que o feriado é o dia em que o trabalhador tem direito legal ao descanso. Quando há trabalho nesse dia, mesmo mediante o pagamento de horas extras e folga compensatória, considera-se que há redução de direitos, de modo que a questão precisa ser chancelada, previamente, por meio de negociações coletivas.

Equivocam-se aqueles que afirmam que a Portaria representa um prejuízo para consumidores, trabalhadores e empresários, pois o art. 6º-A, da Lei 10.101/2000, que regulamenta o trabalho no feriado, existe há vários anos e jamais foi considerado impactante para a contratação de trabalhadores e trabalhadoras, para o próprio comércio e para os consumidores.

É importante esclarecer que, na prática, a grande maioria dos setores do comércio já contam com convenções coletivas regrando o trabalho nos feriados e que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, igualmente, consolidou-se quanto a aplicação do artigo 6-A da Lei 10.101/2000.

Fundamental considerar que a Lei 11.603/2007, que regulamentou o trabalho aos domingos e feriados, foi objeto de consenso de uma mesa nacional tripartite de negociação, onde participaram a representação dos empresários, dos trabalhadores e do governo.

Pelas razões acima expostas as Centrais Sindicais abaixo assinadas manifestam seu apoio à Portaria nº 3.665 do Ministério do Trabalho e Emprego, pois ela reafirma a necessidade de negociação coletiva para o trabalho em feriados, o que também é corroborado pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

As portarias anteriores jamais poderiam se sobrepor ao artigo 6º-A da Lei 10.101/2000. Reafirmamos e louvamos a iniciativa correta do Ministério do Trabalho e Emprego que restabelece direitos elementares dos trabalhadores e valoriza as negociações coletivas, razão pela qual merece nosso integral apoio. Brasília, 20 de novembro de 2023.

**Sergio Nobre** - CUT (Central Única dos Trabalhadores)

**Miguel Torres** - Força Sindical

**Ricardo Patah** - UGT (União Geral dos Trabalhadores)

**Adilson Araújo** - CTB (Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil)

**Moacyr Roberto Tesch Auersvald** - NCST (Nova Central Sindical de Trabalhadores)

**Antônio Neto** - CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros)

**José Gozze** - Publica Central do Servidor

**Nilza Pereira** - Intersindical Central Classe Trabalhadora

**Julimar Roberto de Oliveira Nonato** - Contracs (Conf. Nac. dos Trabalhadores no Comércio e Serviços, da CUT)

**Luiz Carlos Motta** - CNTC (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio)